



Prefeitura Municipal de Cerrito
Estado do Rio Grande do Sul

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 095/98

PRORROGA A CONTRATAÇÃO EMERGEN-
CIAL DE 15 (QUINZE) OPERÁRIOS,
POR DOIS MESES

O PREFEITO MUNICIPAL DE CERRITO, Esta-
do do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de/
Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei,
nos termos do Artigo 76, Inciso VI, da Lei Orgânica Munici-
pal:

Art. 1º- Fica o Poder Executivo Munici-
pal autorizado a prorrogar a contratação emergencial de 15 7
(quinze) Operários, por dois meses.

Art. 2º- Esta Lei entrará em vigor na/
data de sua publicação, revogando-se as disposições em con-
trário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE
CERRITO, em 08 de Abril de 1998.

ADÃO ORLANDO ALVES
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

ANDRÉA LUCAS BENTO
Chefe de Gabinete